



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 010/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, licitacoes.itaoca@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1113/1118/1145 ou do e-mail **licitacoes.itaoca@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ²
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 010/2020

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 15 DE MAIO DE 2020.

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

4) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 09H HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2020.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 15 DE MAIO DE 2020, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE DE ITAOCA – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos compõem o projeto referente à Revitalização da Praça da Igreja - Centro Itaoca-SP, e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – Itaoca-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item "2" do preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ³
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2.2 - Encerramento do Certame Licitatório: 15/05/2020 – às 09H.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

2.4 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;

2.5 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura, na data que segue:

2.6 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que **solicita-se** que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.7 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.8 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.9 e 4 adiante descrito;

2.9 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.9.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, **CONFORME FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADO** constante no anexo I, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

2.9.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.9.1.2. Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA 4
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2.9.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

2.9.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

2.9.10 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

2.9.11 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

2.9.12 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

Somente poderão participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura Municipal de ITAOCA, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores). Os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que tenham requerido em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa interessada, mediante protocolo, no endereço constante do item 2.1, a Visita Técnica aos locais da execução dos serviços, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, indicando seu responsável técnico.

3.1.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

3.1.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

3.1.3 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

3.1.4 - Quando do protocolo do requerimento de agendamento da Visita Técnica, a licitante deverá juntar documento que comprove o vínculo entre o representante legal e a empresa interessada em participar desta licitação.

3.1.5 - Após o agendamento da visita técnica, a Prefeitura, comunicará por escrito às licitantes a data e o horário da referida visita técnica, sendo que os representantes legais deverão apresentar-se no Paço Municipal no endereço indicado no item 2.1. , os quais serão acompanhados por servidor designado para esta finalidade.

3.1.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do subitem **3.1.5** ao subitem **3.3.3:**

3.1.7. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens **3.1.2:**



3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

- a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
- b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

3.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

3.3.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

- a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;
- b) Município de ITAOCA, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo II deste edital;

3.3.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ⁶
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3.3.8 Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

3.3.9 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços).

3.4.2 - Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

3.4.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.4.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

3.4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.4.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.4.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANÇEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ⁷
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3.6. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: 1.924,57(mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e sete centavos).

c) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

d) Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

e) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

3.6.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.

3.6.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

3.6.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.6.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

3.6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.6.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.6.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ⁸
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor total global, em número e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o número de sua conta bancária e nome da Agência bancária.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

6 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ⁹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11.- Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponderá à **R\$ 192.457,17 (cento e noventa e dois mil reais quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, tendo como prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses.

7.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

7.3.1 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.3.2 A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.3.3. Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

7.3.4. O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes;

7.4 – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º. da Lei nº. 8.666/93.

b). A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia autenticada da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). Cópia autenticada do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

8 – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.

8.3 . O depósito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra .

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente sua execução em conformidade com o objeto licitado, pela equipe técnica da Secretaria Estadual e do Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9. Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da

empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea "a" à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de convenio com o Governo do Estado de São Paulo e contrapartida da Prefeitura Municipal.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
80 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0115	OBRAS E INSTALAÇÕES

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12. - Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail. licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

13.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

13.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

13.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.1.5. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

13.1.6 Anexo V- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

13.1.7 Anexo VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.1.8 Anexo VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

13.1.9 Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ITAOCA/SP, 23 E ABRIL20

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO
JURIDICO

_____/_____/_____

Dr. CARLOS PEREIRA
BARBOSA FILHO
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo I - Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes à **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE DE ITAOCA**. A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2) Local das Obras:

Igreja Matriz no Bairro Centro do município de Itaoca – SP

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, “as built” e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta,
- 3-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 4-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART(’s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 5-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 6-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART’s e Laudos solicitados pela Contratante,
- 7-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 8-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- 9-** A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos aos serviços de maior relevância sempre caracterizados por obras similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2020, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2.020.

Prefeitura Municipal de ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 29.852.66-0 SSP/SP, e do CPF nº 252.359.408-48 residente e domiciliado à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 148, nesta cidade Itaoca/SP, residente nesta cidade, de outro lado a empresa e de outro lado,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ___/ do processo Licitatório nº **027/2020**, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 010/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tempor finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE DE ITAOCA – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico, Memorial Descritivo: Cronograma Físico-financeiro: Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos ; Cronograma físico, declaração de acessibilidade, relatório fotográfico e mapa geral de localização; . Estes documentos compõem o projeto referente Revitalização das Vielas de Acesso ao Rio Palmital – Centro – em Itaoca-SP, e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Secretaria de Estado do Turismo), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. 010/2020.



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pela Secretaria Estadual de Turismo e pela equipe técnica do Departamento Municipal de Obras Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.3. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, Os recursos de responsabilidade do Estado de São Paulo serão repassados ao Município em parcela única, após a conclusão do Objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes a TESOURARIA municipal, providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada previamente em agência do BANCO DO BRASIL, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser realizada e entregue no prazo de até ----- de ----- de 2.020, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida no 1º dia útil, após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão interveniente conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, ___/___/2.020, encerrando sua vigência em até ---/--/2.020.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

Notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de R\$: _____ (____) calculado no base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

7.1.2 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.1.3 A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

7.1.4 Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

7.1.5 O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1 Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária, com recursos proveniente da secretaria do Estado de São Paulo e contrapartida da Prefeitura Municipal.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
80 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0115	OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Os preços não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ²
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: xxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG

2. _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ²
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE DE ITAOCA – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaoca/SP, --- de ----- de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF nº _____ RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148 Centro Itaoca/SP

E-mail institucional pmitaoca@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 15 3557-1145 / 15 996797958

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ²
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF nº _____ RG nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148 Centro Itaoca/SP

E-mail institucional pmitaoca@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 15 3557-1145 / 15 99679758

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Responsável: _____

RG nº _____, CPF nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, CENTRO, PARA VALORIZAÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO NA CIDADE DE ITAÓCA/SP							Fonte: CPOS-176		
LOCAL: Município de Itaóca/SP.					CPOS COM DESONERAÇÃO: julho/2019				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT.	M.O.	V.UNIT.	V. TOTAL
Revitalização da Praça da Igreja Matriz da Cidade de Itaóca/SP									
01.00.00	OBRA I - IGREJA MATRIZ -								131.669,90
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.01	CPOS	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	14,19	200,19	84,72	284,91	4042,87
01.01.02	CPOS	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m ²	14,19	9,20	4,75	13,95	197,95
01.01.03	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	330,70	62,02	392,72	1767,24
SUB-TOTAL									6.008,06
01.02.00	DEMOLIÇÃO E LIMPEZA								
01.02.01	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	27,86	0,00	54,00	54,00	1504,44
01.02.02	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	295,67	2,15	0,11	2,26	668,21
01.02.03	CPOS	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	39,89	140,44	54,00	194,44	7756,21
SUBTOTAL									9.928,87
01.03.00	LOCAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA								
01.03.01	CPOS	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	955,74	0,52	0,56	1,08	1032,20
01.03.02	CPOS	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m ³	19,50	8,36	0,19	8,55	166,73
01.03.03	CPOS	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m ³	19,50	10,88	0,27	11,15	217,43
01.03.04	CPOS	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	19,50	6,62	0,09	6,71	130,85
01.03.05	CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	66,06	0,00	41,70	41,70	2754,70
SUB-TOTAL									4.301,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

MURETAS, MUROS E ESCADARIA									
01.04.00	FUNDAÇÃO								
01.04.01	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	6,69	0,00	38,34	38,34	256,49
01.04.02	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	32,00	17,84	33,74	51,58	1650,56
01.04.03	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	11,52	20,96	38,90	59,86	689,59
01.04.04	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	269,71	4,83	1,73	6,56	1769,30
01.04.05	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	29,49	5,52	1,73	7,25	213,80
01.04.06	CPOS	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m³	7,47	269,51	81,00	350,51	2618,31
01.04.07	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	7,47	0,00	113,84	113,84	850,38
SUBTOTAL									8.048,44
01.05.00	ESTRUTURA								
01.05.01	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	141,18	60,51	41,89	102,40	14456,83
01.05.02	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	5,05	92,28	20,25	112,53	568,28
01.05.03	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	501,98	4,83	1,73	6,56	3292,99
01.05.04	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	84,58	5,52	1,73	7,25	613,21
01.05.05	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	118,04	6,28	0,87	7,15	843,99
01.05.06	CPOS	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m³	25,09	269,51	81,00	350,51	8794,30
01.05.07	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	25,09	32,24	86,84	119,08	2987,72
SUBTOTAL									31.557,30
01.06.00	VEDAÇÃO E ACABAMENTO								
01.06.01	CPOS	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	62,57	32,62	24,33	56,95	3563,36
01.06.02	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	83,42	1,40	3,16	4,56	380,40
01.06.03	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m²	83,42	5,65	8,68	14,33	1195,41
01.06.04	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	83,42	5,51	13,02	18,53	1545,77
01.06.05	CPOS	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	37,28	301,85	26,27	328,12	12232,31
SUBTOTAL									18.917,25
01.07.00	GUIAS								
01.07.01	CPOS	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	56,59	31,01	8,14	39,15	2215,50
01.07.02	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	10,18	5,51	13,02	18,53	188,64
SUBTOTAL									2.404,13
01.08.00	CORRIMAO								
01.08.01	CPOS	46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	m	71,60	65,01	59,72	124,73	8930,67
01.08.02	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	11,45	6,88	24,34	31,22	357,47
SUBTOTAL									9.288,14



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

01.09.00	PISO DO ESTACIONAMENTO E CALÇADA								
01.09.01	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	24,96	92,28	20,25	112,53	2808,75
01.09.02	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m²	47,43	64,37	10,65	75,02	3558,20
01.09.03	CPOS	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	42,99	187,70	33,75	221,45	9520,14
01.09.04	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	125,26	6,28	0,87	7,15	895,61
SUBTOTAL									16.782,69
01.10.00	PAISAGISMO								
01.10.01	CPOS	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	un	15,00	28,77	2,50	31,27	469,05
01.10.02	CPOS	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	un	21,00	26,89	2,50	29,39	617,19
01.10.03	CPOS	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	un	6,00	187,33	21,72	209,05	1254,30
01.10.04	CPOS	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2	un	4,00	38,75	21,72	60,47	241,88
01.10.05	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	110,10	5,44	3,41	8,85	974,39
SUBTOTAL									3.556,81
01.11.00	BANCOS								
01.11.01	CPOS	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	un	4,00	405,81	0,00	405,81	1623,24
01.11.02	CPOS	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	m²	25,76	102,22	39,39	141,61	3647,87
SUBTOTAL									5.271,11
01.12.00	ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL								
01.12.01	CPOS	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	un	4,00	844,10	74,99	919,09	3676,36
01.12.02	CPOS	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	un	4,00	781,44	23,35	804,79	3219,16
01.12.03	CPOS	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	un	4,00	353,05	48,34	401,39	1605,56
01.12.04	CPOS	41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	un	4,00	444,50	23,35	467,85	1871,40
01.12.05	CPOS	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	un	7,00	35,64	13,27	48,91	342,37
01.12.06	CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	un	7,00	35,35	2,70	38,05	266,35
01.12.07	CPOS	38.10.024	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 4 x 25 x 70 mm, sem cruzadora	un	8,00	35,19	10,28	45,47	363,76
01.12.08	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	497,68	1,02	1,33	2,35	1169,55
01.12.09	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	104,00	3,74	16,60	20,34	2115,36
01.12.10	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	283,59	99,20	382,79	382,79
01.12.11	CPOS	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	5,00	88,64	29,87	118,51	592,55
SUBTOTAL									15.605,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ²
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

02.00.00	OBRA II (ÁREA DE RECREAÇÃO / COMPLETAÇÃO DA IGREJA MATRIZ)							26.141,57	
02.01.00	MURETA								
02.01.01	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	22,00	17,84	33,74	51,58	1134,76
02.01.02	CPOS	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	51,87	32,62	24,33	56,95	2954,00
02.01.03	CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	137,57	0,00	41,70	41,70	5736,67
02.01.04	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	51,87	1,40	3,16	4,56	236,53
02.01.05	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	51,87	5,65	8,68	14,33	743,30
02.01.06	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	51,87	5,51	13,02	18,53	961,15
SUBTOTAL							11.766,40		
02.02.00	PISO DA CALÇADA								
02.02.01	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	9,48	92,28	20,25	112,53	1066,78
02.02.02	CPOS	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	15,80	187,70	33,75	221,45	3498,91
SUBTOTAL							4.565,69		
02.03.00	ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL								
02.03.01	CPOS	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	un	2,00	844,10	74,99	919,09	1838,18
02.03.02	CPOS	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	.un	2,00	781,44	23,35	804,79	1609,58
02.03.03	CPOS	38.10.024	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 4 x 25 x 70 mm, sem cruzadora	un	2,00	35,19	10,28	45,47	90,94
02.03.04	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	96,00	1,02	1,33	2,35	225,60
02.03.05	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	32,00	3,74	16,60	20,34	650,88
SUBTOTAL							4.415,18		
TOTAL DE SERVIÇOS							152.417,18		
BDI DE 26,27%							40039,99		
TOTAL GERAL							192.457,17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ² ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, CENTRO, ITAÓCA/SP Fonte: CPOS-176 CPOS COM DESONERAÇÃO: JULHO/2019							BDI: 26,27%	
	MÊS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240	MÊS 9 270	MÊS 10 300	MÊS 11 330	MÊS 12 360	TOTAL	
Revitalização da Praça da Igreja Matriz da Cidade de Itaóca/SP	SERVIÇOS	3,94%												3,94%	
	SERVIÇOS TÉCNICOS E	7.586,38												7.586,38	
	DEMOLIÇÃO E LIMPEZA	6,51%												6,51%	
		12.537,18												12.537,18	
	LOCAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA	2,82%												2,82%	
		5.432,00												5.432,00	
	FUNDAÇÃO	5,28%												5,28%	
		10.162,76												10.162,76	
	ESTRUTURA			20,70%											20,70%
				39.847,40											39.847,40
	VEDAÇÃO E ACABAMENTO				12,41%										12,41%
					23.886,81										23.886,81
	GUIAS					1,58%									1,58%
						3.035,70									3.035,70
	CORRIMÃO						6,09%								6,09%
							11.728,13								11.728,13
	PISO DO ESTACIONAMENTO E CALÇADA							11,01%							11,01%
								21.191,51							21.191,51
	PAISAGISMO								2,33%						2,33%
									4.491,18						4.491,18
BANCOS									3,46%					3,46%	
									6.655,84					6.655,84	
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL										10,24%				10,24%	
										19.704,70				19.704,70	
MURETA											7,72%			7,72%	
											14.857,43			14.857,43	
PISO DA CALÇADA												3,00%		3,00%	
												5.765,10		5.765,10	
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL													2,90%	2,90%	
													5.575,05	5.575,05	
Convênio		R\$ 20.123,56	R\$ 15.594,76	R\$ 39.847,40	R\$ 23.886,81	R\$ 3.035,70	R\$ 22.048,64	R\$ 4.491,18	R\$ 6.655,84	R\$ 8.833,80	R\$ 3.986,53	R\$ 5.765,10	R\$ 5.575,05	159.844,37	
Contra-partida		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.871,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.870,90	R\$ 10.870,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.612,80	
%		10,46%	8,10%	20,70%	12,41%	1,58%	17,10%	2,33%	3,46%	10,24%	7,72%	3,00%	2,90%	100,00%	
Total com BDI		R\$ 20.123,56	R\$ 15.594,76	R\$ 39.847,40	R\$ 23.886,81	R\$ 3.035,70	R\$ 32.919,64	R\$ 4.491,18	R\$ 6.655,84	R\$ 19.704,70	R\$ 14.857,43	R\$ 5.765,10	R\$ 5.575,05	R\$ 192.457,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA ³

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, CENTRO, PARA VALORIZAÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO NA CIDADE DE ITAÓCA/SP Fonte: CPOS-176 CPOS COM DESONERAÇÃO: JULHO/2019 Município de Itaóca – SP

OBRA I - IGREJA MATRIZ -

Objetivo: Este Memorial contém informações referentes a metodologia de serviços, aplicação, transporte e estocagem de materiais, e procedimentos para correta execução do projeto de Revitalização da Praça da Igreja Matriz da Cidade de Itaóca/SP, com área total aproximada de 1225m². Procuramos ao elaborar o projeto de revitalização da Praça da Matriz, definir caminhos, que se adaptassem à morfologia do terreno. A circulação do espaço contemplativo foi proposta de modo a interligar os diferentes ambientes, preservando os condicionantes ambientais.

Definição: Este projeto busca oferecer melhores condições de usufruto a turistas e moradores locais da principal praça da cidade de Itaóca/SP. Compreende a demolição e limpeza completa dos canteiros existentes. A Prefeitura se encarregará do corte das árvores existente. A Praça receberá piso de concreto totalmente novo, vagas de estacionamento, iluminação ornamental e paisagismo. Terá adequação para acessibilidade com rampas, rebaixos de acesso e piso tátil. Receberá um púlpito com escadaria dando acesso a fachada principal da Igreja.

Generalidades: Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá se consultar o responsável técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico. A cargo da empreiteira está o fornecimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente, referente à execução da obra. Caberá ao Município o fornecimento de projeto arquitetônico e especificações particulares, se necessárias, advindas da falta de compreensão de qualquer objeto constante na documentação, bem como, qualquer orientação para o bom andamento da obra.

Toda a obra será executada rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT.

Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o licitante vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

A fiscalização da prefeitura não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.

Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive anotação do contrato junto ao CREA/Sp ou CAU/BR. A anotação deverá ser feita no início da execução dos serviços. Deverá estar presente no local da obra uma via do projeto e uma do memorial descritivo que deverão ter sido aprovadas pelas autoridades competentes e uma via de anotação de responsabilidade técnica (ART) do autor e executor dos serviços.

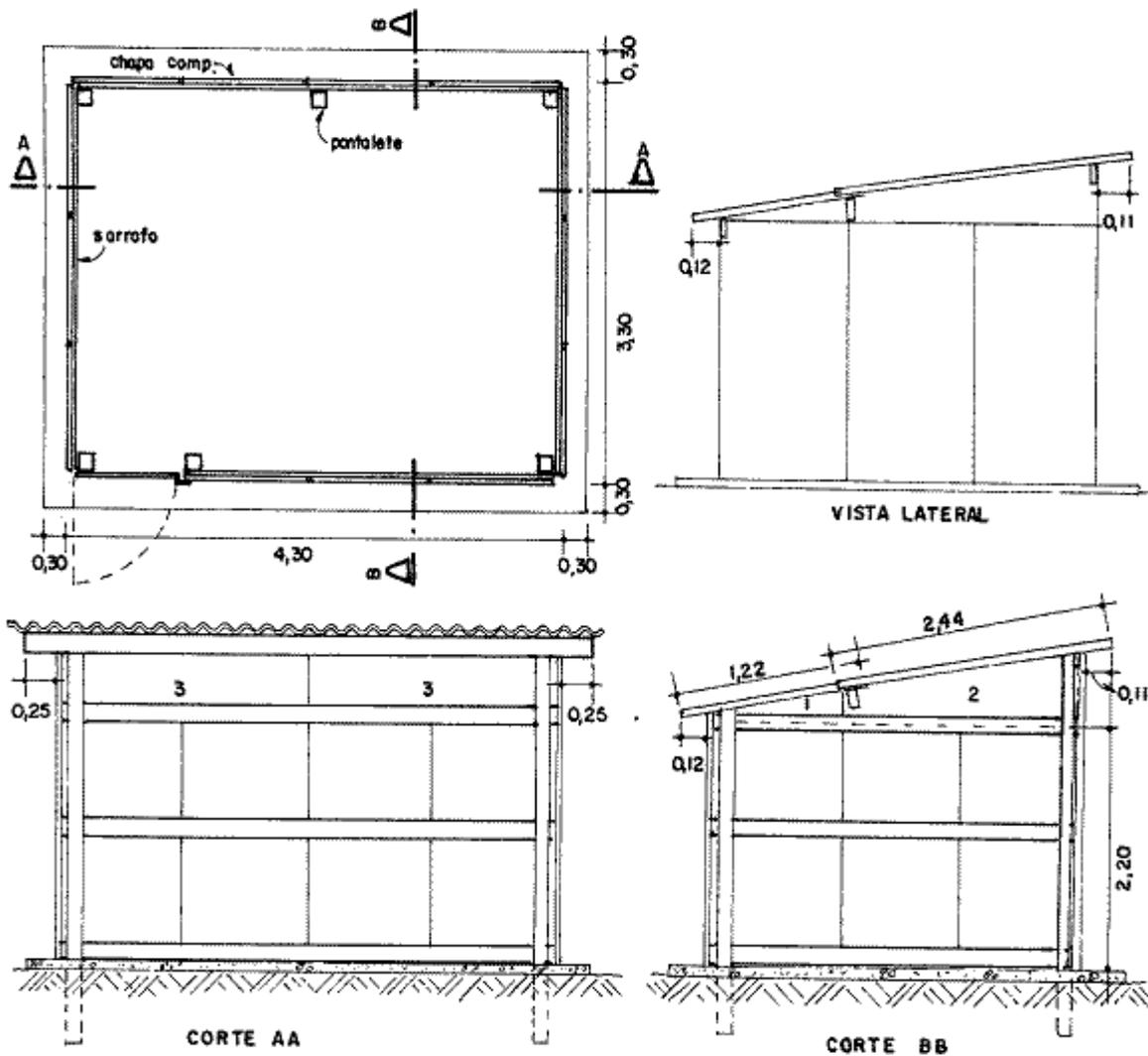
Serviços Preliminares: Deverá ser instalada placa de obra, nas dimensões de 2,00 x 1,5 m, em chapa galvanizada com espessura de 4 mm. A mesma deverá estar fixada em local visível e não poderá ser menor que a maior placa existente na obra. Poderá acessar o modelo em <http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

Haverá instalação de barraco de obra simples com 4,3 x3,3m para guarda de materiais e ferramenta. O local para instalação do canteiro de obras será estudado em comum acordo com a Fiscalização, sendo localizado de forma a atender a obra e, se possível sem a interferência com a execução dos serviços.

As localizações das instalações provisórias devem, obrigatoriamente, levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, bem como as demais atividades que se desenvolvem no entorno da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ³
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

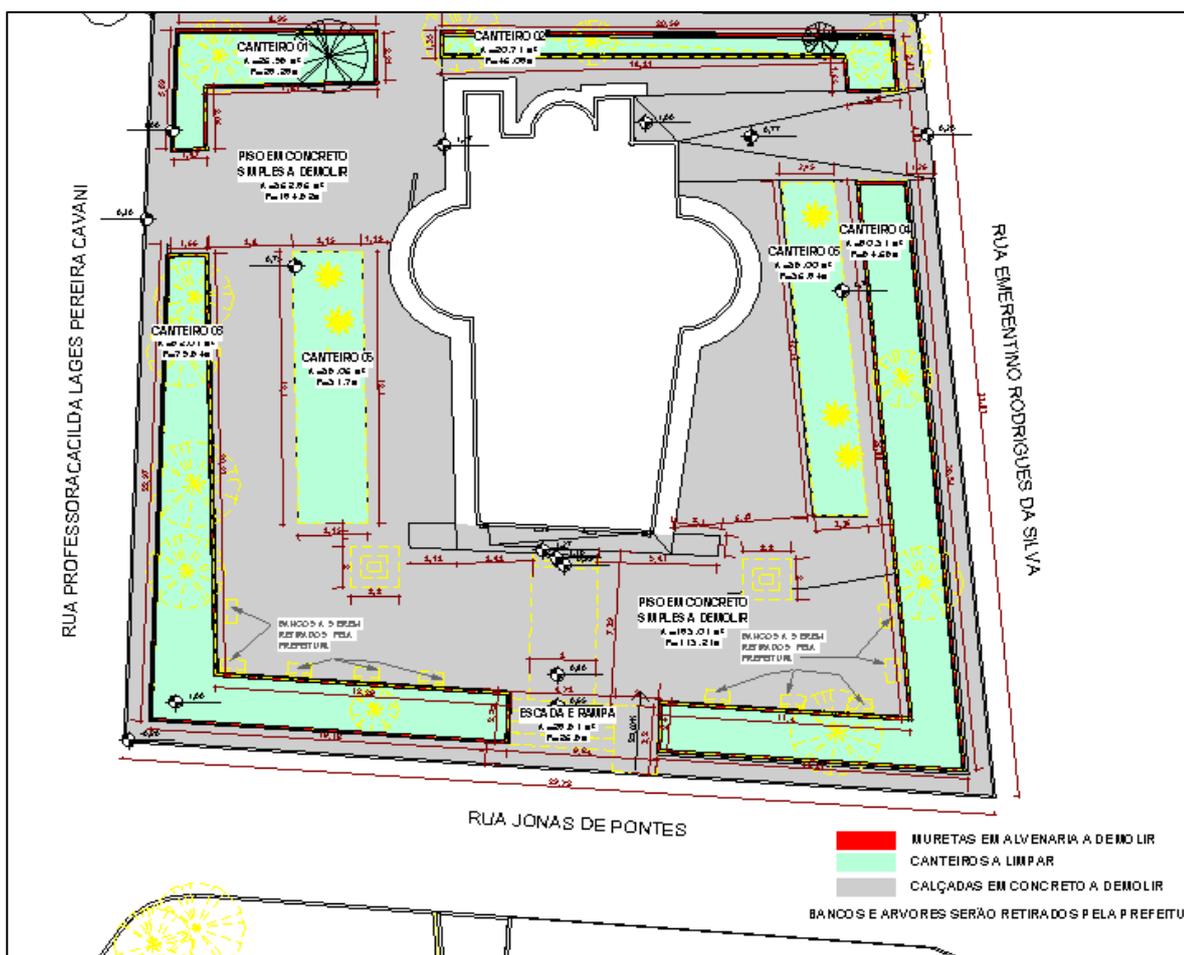




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA 3
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A limpeza dos canteiros será mecanizada retirando arbustos e troncos de até 15cm de diâmetro, inclusive transporte de entulhos. Porém a retirada de árvores será executada preliminarmente pela Prefeitura. Será executado antes da marcação das obras, retirando-se todo e qualquer material indesejável. Competirá ao empreiteiro executar a limpeza da área para permitir que seja executada a obra em perfeitas condições. Em caso de dúvida quanto à remoção de qualquer elemento existente (vegetação, pedras) deverá o executante consultar o responsável técnico pelo projeto.

Será realizada a demolição das muretas de concreto existentes na área do projeto, assim como o piso de concreto existente. Os pisos em concreto simples das calçadas, degraus e rampas deverão ser fragmentados, carregados e transportados para botafora.



Haverá locação dos canteiros, calçadas, rampas e escadaria. A locação da obra será feita atendendo o projeto, com nível de luneta ou teodolito. Por necessidade a locação poderá ser ajustada mediante acordo da fiscalização e o responsável pelo projeto. A demarcação dos passeios e canteiros será feita com o auxílio de cavaletes nivelados. Após a locação da obra, deverá ser chamada a fiscalização para aprovação da mesma e liberação da etapa.

É necessário aterro manual apiloado para execução de rampas, canteiros e escadaria. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes de pragas, entulho, ou outros detritos que prejudiquem a boa formação da vegetação que sobre eles será plantada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ³

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

Será executada mecânica e manualmente, em camadas de 20 cm de espessura, para obter perfeita conformação. Os cortes e/ou aterros oriundos da modelagem deverão observar os níveis do projeto arquitetônico, feitas as respectivas compensações. Quando o volume de aterro, da própria obra ou importado, será espalhado com equipamento mecânico, trator ou retroescavadeira. Para pequenos volumes o aterro será espalhado manualmente e compactado com compactador vibratório. O aterro deverá ser de boa qualidade, tecnicamente recomendado. Quando ocorrer aterro ou escavação em local, com árvores ou mudas plantadas, será imprescindível a consulta à fiscalização, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. O volume de terra a ser retirado do local, por ocasião da revitalização da Praça, será remanejado para fazer o aterro necessário para a

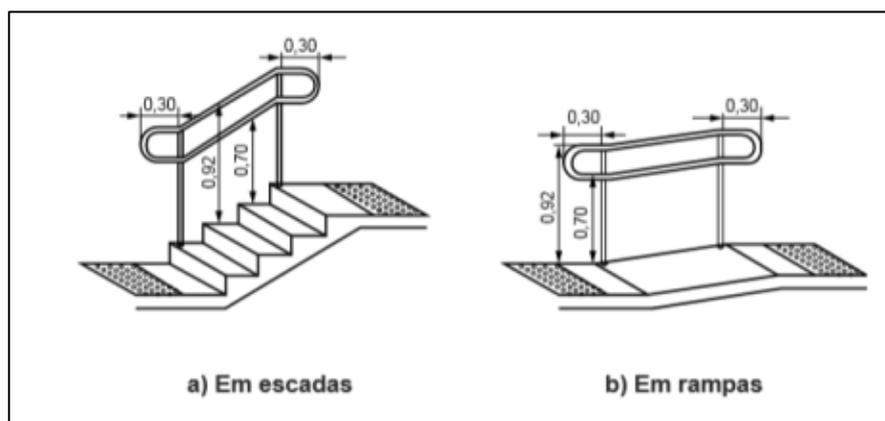
execução do mesmo, seguindo as cotas de nível de acordo com o projeto. Tendo em vista que o volume de terra de corte e o volume de aterro deverão ser conforme projeto. Será realizada a compactação do terreno necessário ao nivelamento do mesmo. Deverão ser executados de forma a obter uma boa compactação do terreno, através de apiloamento mecânico com camadas sucessivas de no máximo 20 cm. O terra utilizada para o aterramento será proveniente da escavação que será realizada no projeto.

A execução de muros e muretas terá fundação em brocas de 25cm de diâmetro com 1m de profundidade. Pilares, vigas em contra pisos em concreto armado.

A vedação do muro será em alvenaria de bloco de concreto com chapisco, emboço e pintura acrílica com guarda corpo em gradil de ferro perfilado. As demãos de tinta de acabamento deverão ser aplicadas com rolo de lã de carneiro de primeira qualidade após as superfícies estarem completamente secas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Necessário colocar guias pré moldadas separando estacionamento e calçada que receberão pintura acrílica. Na execução dos serviços de pintura, deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de proteger as superfícies para evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas (piso em concreto).

Deverão instalar corrimãos nas rampas e escadarias e neles aplicar pintura esmalte a base 'água. Haverá rebaixamento de piso em quatro cantos para acessibilidade de cadeirantes.



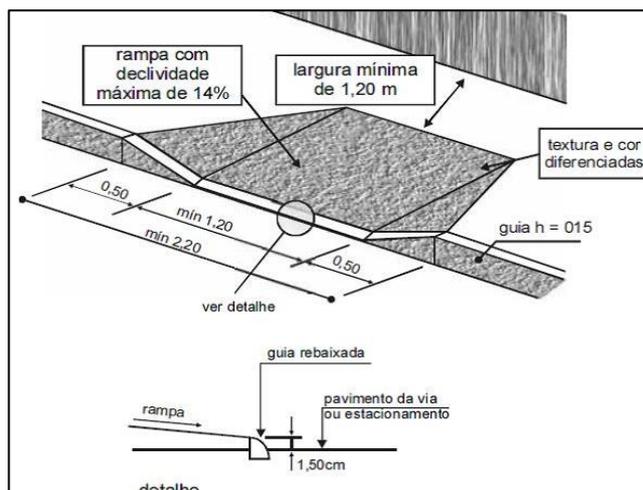


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

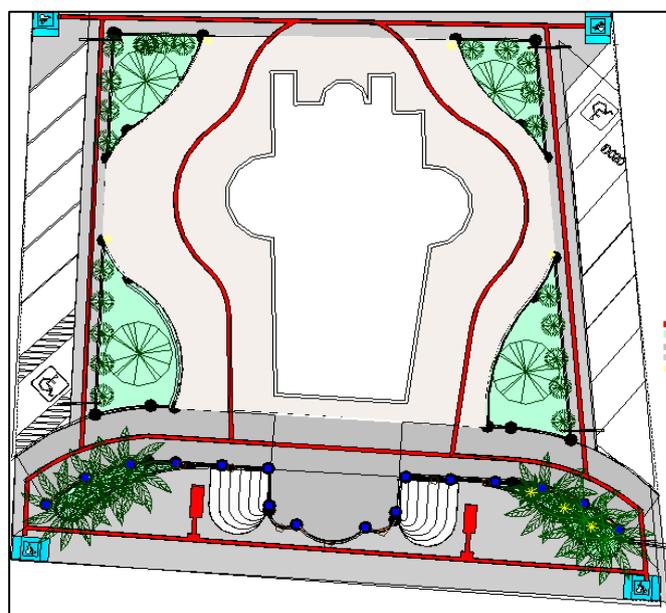
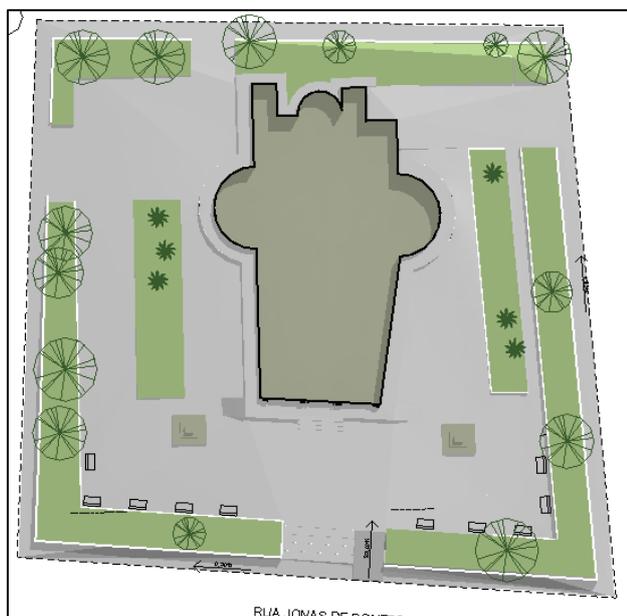
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

3



O piso será todo em concreto não estrutural sobre lastro de brita. Os pisos dos estacionamentos, rampas, púlpito e degraus da escadaria deverão ser acrescentados de armação em tela soldada de aço. O piso tátil direcional será em placas pré fabricadas de concreto na cor vermelha, dispostos no centro dos passeios conforme projeto. A área deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em desenho. Não será tolerado piso irregular. Contornando as áreas cobertas de areia deverão ser instalados meios-fios pré-moldados, de concreto simples para a definição do traçado e contenção da areia, pintados nas cores azul, vermelho ou amarelo. Todo o parque será adequado à declividade natural do terreno. As áreas onde serão necessários nivelamentos serão indicadas no projeto de implantação, sendo que deverão respeitar as medidas máximas estabelecidas pela norma de acessibilidade NBR 9050. As faixas em piso podotátil, locados próximas aos acessos, deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com resistência maior ou igual a 35 Mpa. As juntas entre as rampas e o pavimento da calçada deverá ter sua espessura média não superior a 5 mm, e deverá ser feita com material flexível, como um cordão de asfalto aplicado a quente ou material similar. A inclinação das rampas apresentada no projeto urbanístico poderá ser ajustada variando de acordo com o desnível entre a sarjeta e o passeio, mas não deverá ter a inclinação superior a prevista na norma vigente (NBR 9050).



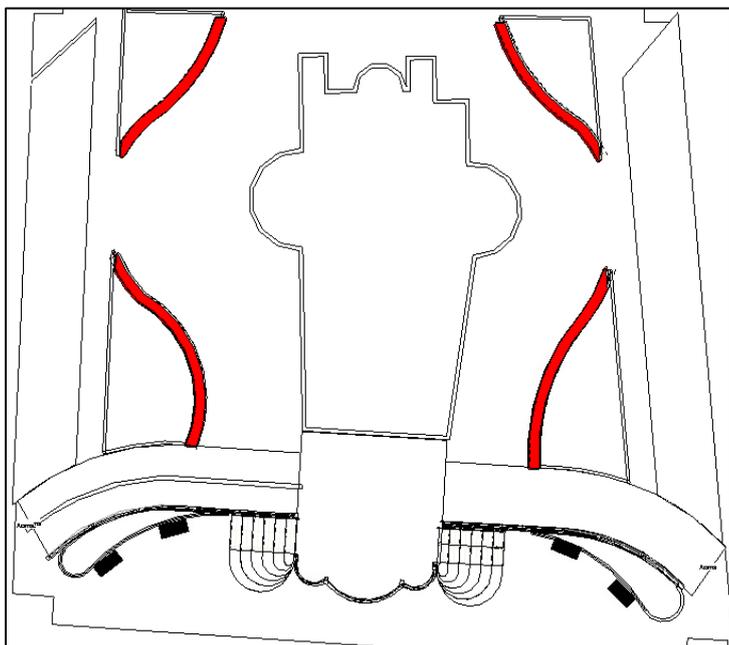


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ³

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

Para o paisagismo, serão criados 06 canteiros que receberão plantio de grama esmeralda, mudas de 2m de Quaresmeira, mudas de 4m de altura de Jerivá, e arbustos do tipo azaléa e cúrculigo com $h=0,6m$. Nas áreas não pavimentadas da praça será colocada uma camada de 5cm de terra preta. Sobre a terra, será colocado grama esmeralda, nome científico: *Zoysiajaponica*, de primeira qualidade, livre de inço e com espessura média de 5 cm. É indispensável que as junções entre as leivas sejam feitas. O gramado deverá ser irrigado de acordo com a necessidade, já que as águas pluviais penetram no solo.



A Iluminação ornamental será de 03 tipos: distribuídos nas laterais da igreja- 04 postes retos de $h=6m$ para 01 luminária LED, 04 postes retos de $h=3m$ para luminárias tipo pétala pequena e lâmpada LED e no muro das escadarias e púlpito- 07 luminárias blindadas tipo arandela com lâmpada LED, instaladas a 2,3m de altura do piso. As instalações elétricas das edificações serão executadas em condições operacionais sendo que o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Todas as instalações elétricas devem ser executadas com esmero e com bom acabamento. Todos os condutores, condutos e equipamentos devem ser cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ³

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão, condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado. Todas as extremidades livres dos tubos serão antes, e durante os serviços, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado. Todas as ligações dos cabos aos bornes nos quadros elétricos serão feitos por terminal pré-isolado de compressão.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre de primeira linha e de 0,6KV a 1 KV.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de qualquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores para todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase – preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - azul claro;
- Condutores de retorno – cinza;
- Condutores de terra - verde ou verde/amarelo.

OBRA II (AREA DE RECREAÇÃO / COMPLETAÇÃO DA IGREJA MATRIZ)

Execução de mureta de contenção para execução de calçada, duas faiadas com bloco estrutural, sera executado 22 unidade de brocas com profundidade de 1,00m para estrutura de guarda corpo lateral, estruturada com alvenaria de bloco de concreto. A área de calçadas receberão aterro manual para nivelamento. O chapisco, emboço e pintura será tanto na mureta a executar como no muro de arrimo existente.

A calçada será em concreto não estrutural sobre lastro de brita.

A ampliação da iluminação refere se a 02 postes retos de h=6m e luminárias LED.

Toda área deverá estar livre de entulhos, materiais de construção e equipamentos ou instalações.

Para a entrega provisória da obra, a fiscalização, fará uma vistoria minuciosa a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço que esteja em desacordo com o projeto ou com o pretendido. Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e conseqüentemente executado.

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão, antes do seu emprego, ser submetidos à aprovação da fiscalização.

Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela fiscalização.

Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última medição ou permutado através de Re-programação por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.